Sessão de deliberação 6/11/63 a Vereador Publicado

AUTOGRAFO

DELIBERAÇÃO Nº. 248 DE 31 DE JULHO DE 1963

Art. 1º -Ficam isentas de todos os impostos Municipais, durante 10 (dez) anos, contados da data da publicação da presente Deliberação, todas as indústrias que se instalarem neste Municipio e que não possuam similares já instaladas em territorio Caçapavense.

Art. 2º -A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 31 de Julho de 1963.

José Ribeiro Fernandes
-Presidente-